



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - PLENO
Pauta de Julgamento do dia 08/12/2016
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 052/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. ROBSON VIEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, pessoalmente ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

No dia 8 de Dezembro de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), serão julgados na sede da Liga Florianopolitana de Futebol, sito na Rua João Motta Espezim, 783 - sala de reuniões Saco dos Limões/Fpolis/SC - Cep:88045-400, os seguintes recursos:

1 - PROCESSO 322/2016 - EM RECURSO

AUDITOR RELATOR: **FELIPE BRANCO BOGDAN**

JOGO: **x**
TJD

Recorrente: GREMIO ESPORTIVO CACHOEIRA

Recorrido: DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIFF

1 GRÊMIO CACHOEIRA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DENÚNCIA PJD-LIFF --- GREMIO ESPORTIVO CACHOEIRA, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILIADA A LIFF, POR INCLUIR IRREGULARMENTE EM SUA EQUIPE O ATLETA NATAN SABINO RODRIGUES, CBF 383.276, NO JOGO DO DIA 06/11/2016, DISPUTADO CONTRA A EQUIPE DO NAUTICO F.C., PELO CAMPEONATO DA CATEGORIA ADULTO, 1º DIVISÃO DA LIFF. HISTÓRICO DE FATOS: O ATLETA FOI EXPULSO EM 25/09/16 (Jogo: Triunfo x Gremio Cachoeira). CUMPRIU A SUSPENSÃO AUTOMÁTICA EM 04/10/16. NO PROCESSO 111/16 O ATLETA NATAN SABINO RODRIGUES FOI JULGADO PELA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIFF NA SESSÃO DE 01/11/16, SENDO CONDENADO A 2 (DOIS) JOGOS DE SUSPENSÃO. POR FIM, RESTANDO AINDA 1 (UM) JOGO A CUMPRIR, JOGOU IRREGULARMENTE EM 06/11/16. ASSIM, A ASSOCIAÇÃO DENUNCIADA (G.E. CACHOEIRA) FERIU A NORMA DO ART. 214 §4º DO CBJD, DEVENDO SER APLICADA A PENA DO §4º DESTE MESMO DISPOSITIVO (art. 214 do CBJD), OU SEJA, O CLUBE INFRATOR DEVERÁ SER EXCLUÍDO DA COMPETIÇÃO (fase de "mata-mata"). REQUER-SE: CITAÇÃO, PROCESSAMENTO E CONDENAÇÃO.

DECISÃO COMISSÃO:

DECISÃO CD-LIFF - 16/11/16 --- POR UNANIMIDADE, DECIDEM OS AUDITORES DESTA COMISSÃO DISCIPLINAR, JULGAR PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR O GREMIO ESPORTIVO CACHOEIRA, NAS PENAS DO ART. 214, §4º DO CBJD, COM A EXCLUSÃO DA COMPETIÇÃO.



Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC